



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.451, DE 16 DE MAIO DE 2006.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA OS FINS QUE ESPECIFICA”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa Anual do Município um Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 41, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com a seguinte classificação:

3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
1	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL	
	09272002.2098 Manutenção da Previdência Social	
5994	31.90.91 Sentenças Judiciais	50.000,00
5995	33.90.14 Diárias - Pessoal Civil	50.000,00
Total		100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º da presente Lei, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, serão provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
1	INST. MUNIC. DE SEGURIDADE SOCIAL	
	09272002.2100 Reserva de Contingência	
	77.99.99.99 Reserva de Contingência	100.000,00
Total		100.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, em 16 de maio de 2006.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.


IEDA GARMS MACEDO LAMB
Chefe de Gabinete